



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 76/2025

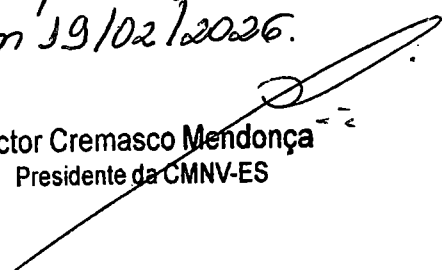
O Vereador Luciano Márcio Nunes da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição conferida pelo art. 88, inciso III, combinado o art. 108, inciso V, e com o art. 117, § 2º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda supressiva ao Projeto de Lei nº 76/2025:

Artigo único. Fica suprimido o art. 2º do Projeto de Lei nº 76/2025, que dá nova redação ao Anexo 3 da Lei Municipal nº 3.788, de 24 de maio de 2024, que institui a lei de uso, ocupação e parcelamento do solo do Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, instrumento do desenvolvimento ordenado e sustentável.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 4 de fevereiro de 2026;
72º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


LUCIANO MÁRCIO NUNES
Vereador pelo PP

Despacho do Presidente:
1) Deuso recolhimento.
2) Determino a juntada no processo
Correspondente.
Em 19/02/2026.


Victor Cremasco Mendonça
Presidente da CMNV-ES

